



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**Lei N.º 3.412/2005**

**De 11 de março de 2005.**

**CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DO ENSINO  
FUNDAMENTAL NO INSTITUTO SÃO  
JOSÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA  
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Fica criada a **Escola Municipal do Ensino Fundamental**, com  
funcionamento no Instituto São José, localizado na Rua Valdemar Longo, no Bairro do São  
Sebastião, nesta cidade de Patos, mediante convênio.

Parágrafo Único - A Escola Municipal, recém-criada, tem como objetivo  
amparar o alunado do ensino fundamental, com uma educação gratuita, de qualidade, voltada  
para os valores da cidadania.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das  
dotações orçamentárias vinculadas à Educação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
PATOS-PB, 11 de março de 2005.

  
**Nabor Wanderley da Nóbrega Filho**

*- Prefeito Constitucional -*